PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO
FONES:(17)3661-1104/3661-1377
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº _____/2021.

Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Complementar nº 95, de 29 de maio de 2013 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubinéia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º O § 3º, do art. 23, da Lei Complementar nº 95, de 29 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23 *...*
§ 3º *O loteador só poderá iniciar as vendas dos lotes urbanizados após a completa execução de todas as obras de infraestrutura, a qual será comprovada através da emissão de AUTO DE VISTORIA ou apresentação de garantia através de dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia, equivalente à 150% (cento e cinquenta por cento) do valor estimado para a execução das obras.*

Art. 2º As despesas com a execução desta lei complementar correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP.
Em, 2 de agosto de 2021.

OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO
FONES:(17)3661-1104/3661-1377
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem n.º 046/2021.

Rubinéia, 2 de agosto de 2021.

Ao
Excelentíssimo Senhor
EDILSON DA SILVA
MD. Presidente da Câmara Municipal
RUBINÉIA – SP

Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação dessa colenda Câmara, o incluso projeto que **dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Complementar nº 95, de 29 de maio de 2013 e dá outras providências.**

O projeto tem por proporcionar melhores condições à implantação de empreendimentos imobiliários no município, mantendo a segurança da garantia de implantação da infraestrutura urbana necessária.

Pleiteamos que o projeto tenha tramitação em regime de urgência, de acordo com o artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Contando com a alta compreensão e colaboração de Vossa Excelência e nobres pares, aproveitamos para reiterar nossos protestos de estima, consideração e apreço.

Respeitosamente,

OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal